

VASCONCELOS FILHO

Comunicado IPREM/CGB/DB/DP 152086839

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 152085893 do Processo SEI nº 6310.2026/000018-5, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO O Sr. VIRGILIO QUINTINO VASCONCELOS FILHO a apresentar os documentos faltantes a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010.

II- Publique-se.

Comunicado | Documento: [152089326](#)

REFERÊNCIA : Processo SEI n.º 6310.2026/0000461-0

INTERESSADA: ADAMARES COELHO DOS REIS DE FARIA

PROCURADOR: HERMETI PIOCHI CIACCO DE OLIVEIRA LINO - OAB N.º 366883

Comunicado IPREM/CGB/DB/DP

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 150309383, do Processo SEI nº 6310.2026/0000461-0, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADA a Sra. ADAMARES COELHO DOS REIS DE FARIA a apresentar os documentos complementares a este Instituto de Previdência Municipal - IPREM, anexando-os no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono, nos termos do artigo 56º, inciso II, do Decreto n.º 51.714/2010.

II- Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [152093358](#)

PROCESSO : 6310.2026/0001408-9

ASSUNTO : Pedido de Vistas e Cópias

INTERESSADO(A) : JULIO CESAR DIAS DE TOLEDO

PROCURADOR(A) : PATRICIA FERREIRA PORTO - OAB/SP 240.510

1. Defiro o pedido de vistas e cópias do processo 71.000.120.1999-14
2. Publique-se.
3. Em seguida, disponibilizar vistas ao interessado(a), pelo prazo estabelecido de 30 dias.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ata de Reunião | Documento: [151590219](#)

ATA Nº 02/2026 - Comitê de Investimentos - IPREM:

1. Data, Hora e Local

Realizada aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026, às dez horas, por videoconferência (Teams).

2. Participantes

Membros efetivos: Adolfo Cascudo Rodrigues (CP RPPS CGINV I, venc.: 14/10/2026), Henrique de Castilho Pinto (CP RPPS CGINV I, venc.: 24/07/2026), Max da Silva Bandeira (CP RPPS CGINV I, venc.: 23/12/2026) e Rosistér Fatima Vaz Oliveira (CP RPPS CGINV I, venc.: 06/10/2027).

Convidados: Sandro Teixeira de Oliveira, Wagner de Almeida Gimenez, Diego de Jesus Serrano e Valéria Catossi

(Registro: Membro Clodoaldo Pelizzoni (CP RPPS CGINV I, venc.: 26/06/2028), ausente por compromisso com o gabinete do Prefeito; será aberto espaço posterior para manifestação.)

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Sandro Teixeira de Oliveira.

4. Ordem do dia:

I. Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos - janeiro de 2026;

· Relatório Mensal - Carta de Gestão - janeiro de 2026

· Relatório Gerencial da Carteira de Investimentos - janeiro de 2026

· Relatório de Custódia da Carteira de Investimentos - janeiro de 2026

II. Apresentação do relatório anual da carteira de investimentos - 2025;

III. Alerta emitido pelo TCM em função da liquidação extrajudicial do Banco Master, que não era objeto de aplicação por parte do RPPS do Município de São Paulo;

IV. Opções de investimento para diversificação da carteira e gestores.

5. Síntese das discussões:

I. Apresentação do relatório mensal da carteira de investimentos - janeiro de 2026:

O Sr. Wagner de Almeida Gimenez conduziu a apresentação do Relatório Mensal da Carteira de Investimentos e prestando esclarecimentos técnicos sobre o desempenho da carteira, o cenário de mercado e os indicadores de referência. Atuou, ainda, no apoio às discussões sobre alternativas de apresentação detalhada da carteira dos fundos FUNFIN, FUNPREV e IPREM, acompanhada da análise de desempenho dos mercados doméstico e internacional, com destaque para o comportamento atípico do mês de janeiro de 2026, em que o Ibovespa registrou avanço expressivo de 12,56%, acompanhado por forte captação líquida da indústria de fundos, conforme dados recentes da ANBIMA. Discutiram-se ainda os resultados comparativos dos veículos de investimento monitorados, incluindo painéis de risco, indicadores de retorno, dados da Quantum Axis e projeções macroeconômicas do Boletim Focus, que apresentaram manutenção das expectativas para inflação, PIB, câmbio e taxa Selic para os anos de 2026 a 2028.

O Sr. Adolfo Cascudo Rodrigues propôs a substituição do termo accountability por “prestação de contas”, adequando o texto aos princípios de governança corporativa elencados no Manual do

IBGC de 2023, enfatizando a importância da precisão terminológica em documentos de governança tendo em vista que os princípios de têm evoluído nas últimas três décadas O Sr. Henrique de Castilho Pinto manifestou concordância, reforçando que o Comitê possui natureza estritamente consultiva, o que exige rigor conceitual na redação dos instrumentos oficiais.

Em seguida, foram incorporadas revisões macroeconômicas, aprimorando a coerência analítica da Carta. Os membros registraram que a inflação não se encontra plenamente sob controle, sobretudo diante da meta central de 3%, destacando-se a inflação de serviços em 5,29%, indicador que reforça a necessidade de postura cautelosa no curto prazo. Também foi observado que o mercado de trabalho permanece aquecido, com taxa de desemprego em 5,1%, abaixo do que historicamente vem sendo considerado como “pleno emprego”.

Na continuidade das análises, foram tratadas as Discussões Econômicas Estruturais, iniciadas com a apresentação, pelo Sr. Adolfo, de detalhamento sobre a situação fiscal do país. Destacou-se que a dívida mobiliária federal atingiu R\$ 8,3 trilhões, equivalentes a 78,7% do PIB, com custo médio de 12,65%, além de déficit primário de R\$ 55 bilhões em 2025 e acúmulo de exclusões fiscais entre R\$ 170 e 180 bilhões no período de 2023 a 2025. O Sr. Henrique acrescentou que, embora elevada, a trajetória da dívida se encontra abaixo das projeções previamente divulgadas, o que reduz parcialmente a percepção de deterioração fiscal, porém mantém a cautela do colegiado com o endividamento a longo prazo, haja vista a própria projeção da Secretaria do Tesouro nacional - STN, feita em janeiro/26, de que a dívida pública alcance 88,6% em 2032.

No tema referente à Reforma da Previdência, houve consenso entre os membros de que uma nova revisão estrutural será inevitável, dado considerando que o déficit previdenciário agregado atingiu R\$ 442 bilhões no acumulado em 12 meses até dezembro de 2025, equivalente a 3,4% do PIB, refletindo a crescente pressão fiscal e a necessidade de reequilíbrio de longo prazo.

Sobre o endividamento das famílias, o Sr. Max Bandeira apresentou dados atualizados, destacando que 79,5% das famílias brasileiras se encontram endividadas, com comprometimento médio de renda de 29,7%, inadimplência em 12,7% e percentual de endividamento superior ao patamar registrado em 2021 (67%), ressaltando a importância desse indicador para o consumo e para a estabilidade macroeconômica.

No debate sobre Reforma Tributária e riscos de queda de receita, o Sr. Henrique e o Sr. Max observaram que a transição prevista para o novo modelo pode resultar em redução de até 50% na arrecadação combinada de ISS e ICMS ao longo de 45 a 50 anos, com possibilidade de estagnação real das receitas do município de São Paulo. Mencionaram, ainda, riscos de evasão fiscal decorrente da redefinição do domicílio tributário por contribuintes em busca de alíquotas menores, o que reforça a necessidade de mecanismos de compensação federal, ajustes graduais e medidas que evitem rupturas abruptas no fluxo de receitas públicas.

Seguiu-se a apreciação do Relatório Anual de Investimentos, o qual foi aprovado por unanimidade. O Comitê elogiou a qualidade das análises apresentadas, a consistência dos dados, a clareza gráfica e a comparabilidade histórica.

Pequenos ajustes textuais foram incorporados pela equipe técnica, sem prejuízo do conteúdo.

Foi ainda analisado o ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município - TCM, ofício este que havia sido previamente compartilhado pelo Presidente do Comitê de Investimento. O Comitê registrou ciência integral do documento, e deliberou pela implementação de controle mensal com verificação detalhada das carteiras no decorrer das futuras reuniões, fortalecendo as práticas de governança, vigilância e compliance. Em relação ao mês de janeiro, se constatou-se que todos os fundos permanecem investidos exclusivamente em títulos públicos federais, conforme determina a Política de Investimentos do Regime Próprio.

A CGI apresentou os pareceres técnicos elaborados pela consultoria em investimentos relativos aos fundos da Caixa Asset analisados, contendo diagnósticos e recomendações para eventuais aplicações ou realocações de recursos. Por fim, foi discutida a avaliação dos gestores Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. Os membros analisaram comparativamente o Fundo Caixa Topázio e os fundos administrados pelo Banco do Brasil, observando que ambos possuem taxa de administração de 0,10% a.a., rentabilidade e volatilidade semelhantes e carteiras lastreadas exclusivamente em títulos públicos federais. A Caixa foi reconhecida por oferecer maior transparência na composição das carteiras, enquanto o Banco do Brasil se destacou pela robustez operacional decorrente do maior volume administrado. Considerando o histórico e o risco prudencial, sugeriu-se uma possível alocação proporcional de 23,8% para a Caixa (≈ R\$ 618 milhões) e 76,2% para o Banco do Brasil, caso haja ampliação futura da diversificação, com base na proporção dos ativos sob gestão (AUM) de R\$ 1,75 trilhões do BB Asset e de R\$ 546 bilhões da Caixa Asset em 2025. O Comitê, respeitando o limite regulamentar de até 10% para alocações sem necessidade de deliberação formal, manifestou-se favoravelmente à diversificação, mantendo a necessidade de manifestação posterior do membro ausente, a ser anexada ao processo administrativo caso encaminhada.

Ficou registrado que o Sr. Clodoaldo Pelizzoni não participou da reunião por compromisso institucional, onde razão pela qual o presidente e demais membros do comitê assegurarão a possibilidade de manifestação posterior sobre os temas deliberados, a qual será anexada ao processo administrativo pertinente, caso encaminhada.

Aprovação de Documentos: Foram aprovados os documentos citados nesta ata e disponibilizados no processo SEI nº 6310.2026/0000372-9.

Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, da qual eu, Sandro Teixeira de Oliveira, secretário, digitei e assino com os membros presentes do Comitê.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [152065153](#)

PROCESSO SEI Nº 6310.2025/0000677-6

RECORRENTE: RAVIC DE MORAIS MATHIAS - RF Nº 949.667-9

ASSUNTO: Recurso administrativo contra indeferimento ao pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias para o Regime

Próprio de Previdência de Servidor sem limitação do teto máximo de contribuições do Regime Geral de Previdência. Manutenção da decisão indeferitória.

DECISÃO:

I - À vista dos elementos constantes do presente processo e considerando manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças e da Assessoria Técnica Previdenciária por meio dos documentos sei n.ºs. 152676038 e 151682464, respectivamente, que adoto como razão de decidir, **RECEBO** o presente recurso administrativo, por tempestivo, e em seu efeito devolutivo nos termos do § 1º, art. 36 da Lei Municipal nº 14.141, de 2006, regulamentado pelo § 1º, art. 72 do Decreto Municipal nº 51.714, de 2010, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 17.020 de 27/12/2018, estabelecendo regime de previdência complementar aos servidores efetivos, ingressantes no serviço público municipal de São Paulo, a partir da publicação dessa Lei, 28/12/2018, aplicável ao recorrente, admitido e iniciado exercício neste Instituto em 02/06/2025, **MANTENDO** decisão recorrida proferida nos autos do processo SEI nº 6310.2025/0003938-1, publicada no Diário Oficial da Cidade de 02/02/2026 - pg. 286/287, que indeferiu pedido de recolhimento de contribuições previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência de Servidor - RPPS, incidentes sobre o subsídio recebido, sem limitação ao teto máximo de contribuição previdenciária do Regime Geral de Previdência Social, por falta de amparo legal, considerando ingresso e início de exercício no serviço público do Município de São Paulo após o advento da Lei Municipal nº 17.020, de 27/12/2018.

II - Publique-se.

São Paulo, 03 de março de 2026.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

GABINETE

Despacho Disciplinar | Documento: [152050306](#)

SEI 8110.2026/0000043-4

ASSUNTO: Apuração Preliminar

Trata-se de Apuração Preliminar conduzida pela Comissão Especial de Apuração Preliminar, instituída por meio da Portaria nº 92/FPETC/2025 e do Despacho Autorizatório nº [149376087](#).

Conforme se verifica dos autos, a Comissão procedeu à oitiva da denunciante, da servidora apontada, da chefia imediata e de demais colaboradores que mantinham relação profissional com a envolvida, oportunizando manifestação a todos que compareceram, com vistas ao esclarecimento dos fatos noticiados.

Do Relatório Circunstanciado apresentado, extrai-se que:

- não houve registro formal de orientação à docente acerca da reclamação apresentada;
- não restou comprovada a devolutiva formal ao reclamante.

Não obstante, a Comissão concluiu pela ausência

de elementos suficientes à caracterização de responsabilidade funcional passível de instauração de procedimento disciplinar.

Considerando que a promoção de ambiente institucional harmônico, respeitoso e alinhado aos princípios da Administração Pública constitui diretriz base da gestão pública, entendo pertinente a adoção de medidas de caráter educativo e preventivo, com vistas ao aprimoramento das práticas gerenciais e dos fluxos internos.

Assim, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 16.115/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.507/2015, bem como com fundamento no Decreto Municipal nº 43.233/2003 e demais normas aplicáveis à espécie,

ACOLHO a conclusão da Comissão Especial de Apuração Preliminar quanto à inexistência de comprovação de responsabilidade funcional e **DECIDO:**

a) Pela aplicação de medida educativa à servidora RF nº 557.133.2, consistente em orientação formal quanto à necessidade de observância dos procedimentos institucionais de registro e devolutiva de demandas;

b) Determinar à chefia imediata que adote as providências necessárias para viabilizar a inscrição da servidora em curso de capacitação ou aprimoramento profissional que contemple temas relacionados à gestão de pessoas, comunicação institucional e práticas de gestão humanizada;

c) Determinar o aprimoramento dos fluxos internos de registro, acompanhamento e comunicação das demandas, de modo a assegurar maior efetividade, transparência e conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da unidade;

d) Determinar o arquivamento do feito quanto à apuração de responsabilidade funcional, nos termos do inciso II do art. 102 do Decreto Municipal nº 43.233/2003, condicionando-se o arquivamento definitivo à comprovação da frequência e conclusão satisfatória do curso de capacitação determinado.

Publique-se.

São Paulo, 03 de Março de 2026

Termo | Documento: [152101894](#)

TERMO DE CANCELAMENTO E ANULAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 E DO TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 02/FPETC/2024

PROCESSO: 8110.2023/0001738-2

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para alunos matriculados nos módulos II e III da Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Prof. Makiguti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.